



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
CÂMARA TÉCNICA DE BIODIVERSIDADE

Av. Nossa Senhora dos Navegantes, 451 – Ed. Petro Tower – Sala 1601, - Bairro Enseada do Suá - Vitória/ES -
CEP 29050-335

Telefone: 2732224775

Ofício SEI nº 37/2022-CTBio/DIBIO/ICMBio

Vitória/ES, 26 de maio de 2022

À Fundação Renova,

A/C: Sr^a. Juliana Bedoya,

Gerente de Programas Socioambientais da Fundação Renova

Avenida Getúlio Vargas, nº 671, 4º andar.

Belo Horizonte/MG - CEP: 30.112-021

Ao Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Eduardo Fortunato Bim,

Presidente do Comitê Interfederativo

Presidente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais e Renováveis - IBAMA SCEN
Trecho 2, Edifício Sede do IBAMA, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF - CEP: 70.818-900.

Assunto: Avaliação do Ofício FR.2022.0541 apresentado pela Fundação Renova, em resposta ao Ofício SEI nº 21/2022/CTBIO/DIBIO/ICMBio, que encaminha ajustes no “Relatório Consolidado do Processo de Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce”.

Referência: Caso responda este Ofício, **peticionar eletronicamente** no Processo nº 02070.008825/2018-10

Prezada Sra. Juliana Bedoya,

Após análise do Ofício FR.2022.0541, que encaminha ajustes no “Relatório Consolidado do Processo de Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce” em atendimento à alínea “c” da cláusula 164 do TTAC, seguem as considerações finais desta Câmara Técnica:

1. Quanto aos ajustes solicitados no Ofício SEI nº 21/2022/CTBIO/DIBIO/ICMBio, todos, à exceção do item 8 - Abrangência, a CT-Bio foram considerados satisfatórios;
2. No item 8 *Abrangência*, página 13, cita-se que “Após a realização das oficinas e definição das ações a serem executadas aqui descritas, podemos considerar que a abrangência do plano de ação é a bacia hidrográfica do rio doce, uma vez que parte das ações deverão ser executadas fora da área diretamente impactada devido à sua natureza técnica de atuação, extrapolando a definição da cláusula 164 do TTAC

que estabelece que as “medidas de recuperação e conservação da fauna aquáticas deverão ser implementadas na área ambiental 1 (área de deposição de rejeitos). (...) Vale ressaltar que esta abrangência em nada diverge da abrangência definida no documento de “proposta do plano de ação” aprovado pela CTBio define a abrangência geográfica do plano de ação como “toda a região diretamente impactada pelo rompimento da barragem de Fundão, e áreas não impactadas, quando tecnicamente justificadas, limitadas à bacia hidrográfica do rio doce”;

3. Conforme exposto no Ofício SEI nº 21/2022/CTBIO/DIBIO/ICMBio e reforçado nas conversas técnicas realizadas no período e nas 62ª e 63ª reuniões ordinárias da CT-Bio, a abrangência correta seria “a bacia do rio doce”, independente da identificação do impacto e/ou justificativas;
4. Considerando a impossibilidade de consenso sobre este item durante as oportunidades de discussão citadas acima, a Câmara Técnica entende como esgotadas as tentativas de consenso e encaminhará ao CIF a sugestão de adoção da abrangência como descrito a seguir:

Após a realização das oficinas e definição das ações a serem executadas aqui descritas, será considerada como a abrangência do plano de ação a bacia hidrográfica do rio doce, uma vez que parte das ações deverão ser executadas fora da área diretamente impactada devido à sua natureza técnica de atuação.

5. Desta forma, a CT-Bio aprova com ressalvas o “Relatório Consolidado do Processo de Elaboração do Plano de Ação para Recuperação e Conservação da Fauna Aquática da Bacia do Rio Doce” conforme apresentado e passa a considerar como abrangência correta a descrita no item 4 deste documento.

Atenciosamente,

FREDERICO DRUMOND MARTINS

Coordenador da Câmara Técnica de Conservação da Biodiversidade – CT-Bio/CIF



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Drumond Martins, Coordenador CTBIO**, em 26/05/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **11187800** e o código CRC **B096A2DA**.



MINISTÉRIO DO
MEIO AMBIENTE

